



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.850, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Município a
abrir crédito especial no
valor de R\$ 3.362.310,69.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir
um crédito especial no valor de R\$ 3.362.310,69 (Três milhões, trezentos e
sessenta e dois mil, trezentos e dez reais e sessenta e nove centavos) nas
unidades orçamentárias que seguem:

GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0232.1345

Elemento de Despesa: 3449039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 12710000 - Infraestrutura Fundaparque R\$ 1.000,00

GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0232.1345

Elemento de Despesa: 3449030 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 12710000 - Infraestrutura Fundaparque R\$ 1.000,00

GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0232.1345

Elemento de Despesa: 3443093 - Indenizações e Restituições

Fonte de Recurso: 12710000 - Infraestrutura Fundaparque R\$ 1.000,00

GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0232.1345

Elemento de Despesa: 3449051 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 12710000 - Infraestrutura Fundaparque R\$ 3.359.310,69

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso
acima descrita.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para execução do Convênio FPE Nº 444/2022, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Bento Gonçalves, objetivando a implantação de Infraestrutura na Fundaparque/Bento Gonçalves.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 97
e publicado (a)
Em 30 / 05 / 22

A